

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REF. À SOLICITAÇÃO 047/2026**  
**DISPENSA Nº 008/2026**  
**PROCESSO Nº 009/2026**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de dragagem, sucção, limpeza e desassoreamento de estruturas integrantes do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Cândido Mota/SP, com execução sob demanda, mediante utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a vácuo e equipamentos compatíveis com a remoção de sedimentos, lodo, areia, gordura, resíduos sólidos e demais materiais acumulados em Poços de Visita (PV's), redes coletoras, caixas de passagem, tanques, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) e demais unidades operacionais do sistema..

**1.1.1.** Os serviços compreendem, ainda, a coleta, remoção, transporte e descarregamento dos resíduos provenientes das atividades executadas, podendo sua destinação ocorrer nas unidades integrantes do sistema de tratamento de esgoto do próprio SAAE, conforme orientação e autorização da fiscalização da Autarquia, observadas as normas ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis.

**1.1.2.** A execução dos serviços terá caráter corretivo, operacional e emergencial, visando restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento do sistema público de esgotamento sanitário, prevenindo extravasamentos, obstruções, danos ambientais, riscos à saúde pública e interrupções na prestação dos serviços essenciais de saneamento básico.

**1.2.** Os quantitativos estimados compreendem a prestação de até 192 (cento e noventa e duas) horas de atendimento ao longo do período contratual, conforme demanda operacional da Autarquia, conforme segue:

Item	Qtd.	Unidade	Catserv	Descrição
1	192	Hs	16527	<p>SERVIÇO DE DRAGAGEM DE REDES E ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTO</p> <p>Serviço de sucção e remoção de resíduos líquidos e sólidos em caixas elevatórias de esgoto(caixa de decantação)com 7 metros de altura ou superior; Os serviços serão executados nos seguintes pontos; Redes coletoras; Redes coletoras tronco; Interceptores; Emissários; Ramais; Caixas de inspeção; Poços de visita; Estações elevatórias de esgotos - EEE; e Qualquer unidade do sistema de esgotamento sanitário; descarte dos resíduos em local apontado pela contratante.*<b>Características mínimas do equipamento de sucção a alto vácuo. Sistema de sucção a altovácuo:</b> Bomba de vácuo tipo anel líquido, com capacidade de deslocamento mínimo de ar de aproximadamente 12 m<sup>3</sup>/min (12.000 L/min) com vácuo aproximado de 700 mmHg (9,5 m.c.a. - vácuo máximo 95%). Capacidade mínima do tanque: 12.000 Litros. 40 m de Mangote para sucção e descarga de Ø 4" (100 mm) em borracha especial ultra flexível reforçado por espiral de aço, em lances de 10 m, com conexões de engate rápido.15 m de mangueira Ø 1/2" para limpeza. Caminhão com especificações compatíveis para o transporte dos tanques e equipamentos, com quantidade de bancos suficiente para transporte de 3 pessoas.</p>

**1.2.1.** O quantitativo estimado de 192 (cento e noventa e duas) horas foi definido com base no histórico operacional recente do Departamento de Esgoto, considerando:

- o aumento significativo das ocorrências de obstrução, assoreamento e extravasamento registradas nas Ordens de Serviço emitidas pelo SAAE;
- a necessidade média estimada de 01 (uma) diária operacional de até 08 (oito) horas a cada 15 (quinze) dias;
- a existência de aproximadamente 150 km de rede coletora, 12.000 ligações prediais e 08 Estações Elevatórias de Esgoto;
- a necessidade de manutenção corretiva emergencial em pontos críticos identificados pela fiscalização operacional.



**1.3.** Os serviços poderão ser executados em quaisquer pontos integrantes do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Cândido Mota/SP, abrangendo aproximadamente 150 km de rede coletora, cerca de 12.000 ligações prediais, 6 km de emissários e 08 (oito) Estações Elevatórias de Esgoto – EEE's, compreendendo Poços de Visita (PV's), redes coletoras, caixas de passagem, elevatórias e demais estruturas operacionais vinculadas ao sistema, conforme necessidade identificada pela Autarquia. Entretanto, os principais atendimentos estarão concentrados nos pontos críticos do sistema que apresentem acúmulo excessivo de sedimentos, obstruções, assoreamento, extravasamentos ou comprometimento operacional, conforme levantamento técnico e demandas emergenciais verificadas pelo SAAE. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais determinados pela Autarquia, conforme Ordens de Serviço (OS) previamente emitidas ou em atendimento a ocorrências emergenciais.

**1.4.** A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda operacional da Autarquia, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), podendo também ser requisitada em caráter emergencial, sempre que constatadas situações de risco à operação do sistema, à saúde pública, ao meio ambiente ou à continuidade do serviço público essencial.

**1.5.** Os serviços compreenderão, principalmente, atividades de dragagem, sucção, remoção e transporte de resíduos, sedimentos, areia, gordura, lodo e materiais acumulados nas estruturas do sistema de esgotamento sanitário, utilizando equipamentos apropriados e tecnicamente compatíveis com as necessidades operacionais do SAAE.

**1.6.** A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente conforme demanda operacional efetivamente identificada pela Autarquia, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), não havendo garantia de quantidade mínima de acionamentos, periodicidade fixa ou obrigação contínua de execução.

**1.6.1.** Para fins exclusivamente estimativos e de composição do quantitativo contratual, considerou-se histórico operacional médio correspondente a até 01 (uma) diária operacional de até 08 (oito) horas em períodos aproximados de 15 (quinze) dias, podendo a frequência real variar conforme a ocorrência de situações emergenciais, obstruções, extravasamentos, assoreamentos e demais necessidades operacionais verificadas pela fiscalização.

**1.7.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, bem como pela imediata substituição de qualquer veículo, acessório ou equipamento que apresente falhas, de modo a não comprometer a continuidade e eficiência dos serviços.

**1.8.** Todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo combustível, operação, manutenção, transporte, destinação final dos resíduos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos de proteção individual – EPI's, sinalização e demais insumos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**1.9.** A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e regularizações legais, ambientais e operacionais necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, manejo e destinação de resíduos, incluindo, quando aplicável, CADRI, licenciamento junto à CETESB, regularidade ambiental e demais exigências dos órgãos competentes.

**1.10.** Os resíduos líquidos e materiais provenientes da execução dos serviços de dragagem, sucção e limpeza do sistema público de esgotamento sanitário poderão ser destinados às unidades integrantes do sistema de tratamento de esgoto do próprio SAAE, desde que tecnicamente compatíveis e previamente autorizados pela fiscalização da Autarquia, considerando tratar-se de resíduos oriundos do próprio sistema público municipal de esgotamento sanitário. Caberá à contratada realizar o transporte, descarregamento e demais procedimentos operacionais em conformidade com as normas ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis, observando as orientações técnicas emitidas pelo SAAE.

**1.11.** A Autarquia poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização dos documentos de habilitação técnica, fiscal, trabalhista e ambiental da contratada, bem como realizar fiscalização operacional dos serviços executados, podendo rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas ambientais, normas de segurança ou determinações contratuais.

**1.12.** O objeto não comporta parcelamento técnico, considerando a interdependência operacional entre as atividades de dragagem, sucção, remoção e transporte de resíduos, bem como a necessidade de padronização da execução, eficiência operacional e responsabilidade integrada da contratada.

**1.13.** O prazo de vigência contratual será o estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial identificada pela Administração e à conclusão do procedimento licitatório definitivo destinado à solução permanente da demanda, observado o limite legal previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.13.1.** A presente contratação possui natureza excepcional, temporária e emergencial, destinando-se exclusivamente à mitigação imediata dos riscos operacionais, sanitários e ambientais atualmente verificados no sistema público de esgotamento sanitário, ficando vedada sua utilização como substituição permanente da solução definitiva a ser implementada pela Administração.

**1.13.2.** Durante a vigência contratual, a Administração deverá promover as providências administrativas necessárias à estruturação da solução definitiva e instauração do competente procedimento licitatório regular.

**1.14.** A presente contratação possui caráter emergencial e visa garantir a continuidade operacional do sistema público de esgotamento sanitário, permitindo o atendimento das demandas corretivas, emergenciais e operacionais identificadas pela Autarquia, de modo a prevenir riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à adequada prestação dos serviços essenciais de saneamento básico.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP – SAAE, responsável pela prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município, necessita assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional do sistema de esgotamento sanitário, serviço público essencial diretamente relacionado à saúde pública, proteção ambiental e adequada prestação dos serviços de saneamento básico à coletividade.

**2.2.** Atualmente, diversos Poços de Visita (PV's), redes coletoras e demais estruturas operacionais do sistema vêm apresentando acúmulo excessivo de sedimentos, areia, gordura, resíduos sólidos e materiais compactados, ocasionando obstruções severas, redução da capacidade hidráulica da rede, extravasamentos recorrentes de esgoto sanitário, retorno em imóveis e comprometimento do funcionamento regular do sistema.

**2.3.** O SAAE possui equipamento próprio destinado à execução de hidrojateamento e desobstrução convencional da rede coletora. Contudo, os equipamentos atualmente disponíveis não possuem capacidade técnica adequada para realização de serviços especializados de dragagem pesada, sucção a alto vácuo e remoção de grandes volumes de resíduos sedimentados acumulados nas estruturas do sistema de esgotamento sanitário.

**2.4.** Em diversas ocorrências recentes, verificou-se que os serviços convencionais de hidrojateamento mostraram-se insuficientes para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da rede coletora, especialmente em razão do elevado volume de materiais sedimentados e resíduos compactados presentes em Poços de Visita, elevatórias e demais unidades operacionais, tornando indispensável a utilização de equipamentos específicos de sucção e dragagem.

**2.5.** Registra-se, ainda, aumento significativo das demandas corretivas e emergenciais atendidas pelo Departamento de Esgoto, evidenciado pelo crescimento do número de Ordens de Serviço emitidas, reclamações de usuários e ocorrências relacionadas a extravasamentos, obstruções severas, lentidão de escoamento e retorno de esgoto em imóveis e vias públicas.

**2.6.** A situação atualmente enfrentada demanda atuação administrativa imediata, considerando os riscos concretos de agravamento operacional do sistema, comprometimento das Estações Elevatórias de Esgoto, danos ambientais, contaminação de solo e vias públicas, além de potenciais riscos à saúde pública decorrentes do extravasamento de esgoto sanitário.

**2.7.** Ressalta-se que alguns dos pontos críticos identificados já se encontram em processo de levantamento técnico e estudo para futura readequação estrutural e elaboração de soluções definitivas. Entretanto, a conclusão dos estudos, elaboração dos projetos, tramitação do procedimento licitatório regular e futura execução das intervenções estruturais demanda prazo incompatível com a urgência das ocorrências atualmente verificadas.

**2.8.** Considerando a natureza emergencial da contratação, a necessidade de resposta administrativa imediata e as disposições do Decreto Municipal nº7077/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Autarquia, a presente contratação direta dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da devida motivação técnica constante nos autos do processo administrativo.

**2.9.** Dessa forma, mostra-se indispensável a adoção imediata de medidas corretivas, paliativas e emergenciais destinadas à manutenção da operacionalidade do sistema público de esgotamento sanitário até a implementação das soluções definitivas em desenvolvimento pela Autarquia.

**2.10.** A ausência de contratação imediata poderá ocasionar agravamento dos episódios de extravasamento de esgoto sanitário, comprometimento das unidades operacionais do sistema, paralisação parcial dos serviços essenciais de saneamento básico, aumento dos custos futuros de manutenção corretiva, riscos à saúde pública e danos ambientais.

**2.11.** Assim, justifica-se a contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de dragagem, sucção, limpeza, remoção e transporte de resíduos provenientes do sistema público de esgotamento sanitário do Município, visando assegurar a continuidade do serviço público essencial, reduzir riscos operacionais, sanitários e ambientais e restabelecer as condições adequadas de funcionamento do sistema até a implementação das soluções permanentes pela Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de dragagem, sucção, limpeza, desassoreamento e remoção de resíduos acumulados em estruturas integrantes do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Cândido Mota/SP, visando garantir a continuidade operacional do serviço público essencial de saneamento básico, bem como prevenir riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à integridade das unidades operacionais do sistema.

**3.1.1.** A solução contempla a disponibilização de caminhão equipado com sistema de sucção a alto vácuo, equipamentos compatíveis com serviços de dragagem pesada e equipe técnica capacitada, aptos à execução de serviços em Poços de Visita (PV's), redes coletoras, emissários, caixas de passagem, ramais, tanques, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) e demais estruturas vinculadas ao sistema público de esgotamento sanitário.

**3.1.2.** Os serviços compreenderão, principalmente:

- a) sucção e remoção de sedimentos, areia, gordura, lodo, resíduos sólidos e materiais compactados;
- b) limpeza e desassoreamento de Poços de Visita e caixas de passagem;
- c) remoção de resíduos acumulados em tanques e unidades operacionais;
- d) apoio operacional em ocorrências de extravasamento e obstrução severa;
- e) transporte e descarregamento dos resíduos provenientes das atividades executadas;
- f) atendimento emergencial em situações que comprometam a operação do sistema de esgotamento sanitário.

**3.2.** A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda operacional do SAAE, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), podendo ocorrer em caráter emergencial sempre que identificadas situações críticas que possam comprometer o funcionamento do sistema, a saúde pública, a segurança operacional ou ocasionar danos ambientais.

**3.2.1.** Os serviços poderão ser executados em quaisquer pontos integrantes do sistema público municipal de esgotamento sanitário, abrangendo aproximadamente 150 km de rede coletora, cerca de 12.000 ligações prediais, 6 km de emissários e 08 (oito) Estações Elevatórias de Esgoto – EEE's, conforme necessidade identificada pela fiscalização da Autarquia.

**3.3.** A solução adotada considera a insuficiência operacional dos equipamentos próprios atualmente disponíveis no SAAE, os quais se destinam exclusivamente à execução de hidrojateamento convencional, não possuindo capacidade técnica adequada para realização de serviços especializados de dragagem, sucção pesada e remoção de grandes volumes de material sedimentado acumulado nas estruturas do sistema.

**3.3.1.** Em razão disso, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente necessária para atendimento das ocorrências atualmente verificadas, especialmente nos pontos críticos do sistema que apresentam assoreamento, acúmulo excessivo de resíduos, obstruções severas e recorrentes episódios de extravasamento de esgoto.

**3.4.** Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade operacional do sistema de sucção a vácuo, capacidade do tanque, mangotes, dispositivos de segurança e condições adequadas de transporte e operação.

**3.4.1.** A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução contratual, devendo promover imediata substituição em caso de falhas, defeitos ou indisponibilidade operacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**3.5.** A execução operacional deverá observar todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, incluindo utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sinalização adequada das áreas de trabalho, prevenção de vazamentos e adoção de medidas destinadas à segurança dos trabalhadores, usuários do sistema e população em geral.

**3.6.** Os resíduos líquidos e materiais provenientes dos serviços executados poderão ser descarregados e destinados às unidades integrantes do sistema de tratamento de esgoto do próprio SAAE, desde que previamente autorizados pela fiscalização da Autarquia e tecnicamente compatíveis com a operação das unidades receptoras, considerando tratar-se de resíduos oriundos do próprio sistema público municipal de esgotamento sanitário.

**3.6.1.** Caberá à contratada realizar o transporte, descarregamento e demais procedimentos operacionais em conformidade com as normas ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis, observando integralmente as orientações técnicas emitidas pelo SAAE.

**3.7.** A contratada deverá possuir regularidade técnica, operacional e ambiental compatível com o objeto contratado, incluindo licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução dos serviços e operação dos equipamentos utilizados.

**3.8.** A solução adotada possui caráter corretivo, operacional e emergencial, constituindo medida necessária para preservação da funcionalidade do sistema público de esgotamento sanitário até a adoção das intervenções estruturais e soluções definitivas que se encontram em fase de levantamento técnico e estudos pela Administração.

**3.9.** Dessa forma, a presente solução apresenta-se como a alternativa técnica e operacionalmente adequada para atendimento imediato das necessidades do SAAE, garantindo maior eficiência operacional, continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico, redução de riscos sanitários e ambientais e adequada manutenção do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Cândido Mota/SP.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de dragagem, sucção, limpeza, desassoreamento e remoção de resíduos acumulados em estruturas integrantes do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Cândido Mota/SP, incluindo Poços de Visita (PV's), redes coletoras, emissários, caixas de passagem, ramais, tanques, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) e demais unidades operacionais vinculadas ao sistema.

**4.1.1.** Os serviços compreenderão, ainda, a coleta, remoção, transporte e descarregamento dos resíduos líquidos e sólidos provenientes das atividades executadas, observadas as normas ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis.

**4.2.** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a complexidade dos serviços, garantindo condições adequadas para atendimento das demandas operacionais e emergenciais do SAAE durante toda a vigência contratual.

**4.3.** A contratada deverá disponibilizar caminhão equipado com sistema de sucção a alto vácuo e demais equipamentos compatíveis com a execução dos serviços contratados, em perfeitas condições operacionais e de segurança.

**4.3.1.** O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- a) bomba de vácuo tipo anel líquido ou tecnologia equivalente;
- b) capacidade mínima de sucção compatível com serviços de dragagem pesada e remoção de resíduos sedimentados;
- c) tanque com capacidade mínima de 12.000 litros;
- d) mangotes e acessórios compatíveis com a profundidade e características operacionais das unidades do sistema de esgotamento sanitário;
- e) dispositivos de segurança e vedação adequados para prevenção de vazamentos durante operação e transporte.

**4.3.2.** Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada sua operação, manutenção, abastecimento e regularidade documental.

**4.4.** A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário.

**4.4.1.** Em caso de falha operacional, indisponibilidade ou defeito dos equipamentos utilizados, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

**4.5.** A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica capacitada e devidamente treinada para operação dos equipamentos utilizados, observando-se integralmente as normas de segurança do trabalho e procedimentos operacionais aplicáveis.

**4.5.1.** Durante a execução contratual, os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados às atividades desempenhadas, bem como adotar medidas de sinalização e isolamento das áreas de trabalho sempre que necessário.

**4.6.** Todos os custos relacionados à execução contratual, incluindo combustível, operação, transporte, mão de obra, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos de proteção, ferramentas, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.7. A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e regularizações exigidas pelos órgãos competentes para execução do objeto, incluindo regularidade ambiental e operacional dos equipamentos utilizados, sempre que aplicável.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução contratual tem por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços especializados de dragagem, sucção, limpeza, desassoreamento e remoção de resíduos acumulados nas estruturas integrantes do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Cândido Mota/SP, garantindo condições de continuidade operacional, segurança sanitária, eficiência técnica e atendimento às demandas emergenciais da Autarquia.

5.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades operacionais identificadas pelo SAAE, observando-se as condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A execução contratual terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do contrato ou documento equivalente, conforme procedimentos administrativos adotados pela Autarquia.

5.3. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), expedida pela fiscalização do SAAE, contendo a identificação do local, natureza da ocorrência, serviços a serem executados e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

5.3.1. A execução poderá ocorrer de forma programada ou emergencial, conforme necessidade operacional da Autarquia, podendo os atendimentos ser realizados em dias úteis, finais de semana, feriados ou fora do horário regular de expediente, sempre que necessário à preservação da continuidade do sistema público de esgotamento sanitário.

5.3.2. Nos casos emergenciais, caracterizados por risco de extravasamento, obstrução severa, comprometimento operacional das unidades do sistema, risco ambiental ou ameaça à saúde pública, a contratada deverá disponibilizar atendimento em prazo compatível com a urgência da ocorrência, conforme solicitação da Autarquia.

5.4. Os serviços poderão ser executados em quaisquer pontos do sistema público de esgotamento sanitário do Município, incluindo Poços de Visita (PV's), redes coletoras, interceptores, emissários, caixas de passagem, ramais, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's), tanques e demais unidades operacionais vinculadas ao sistema.

5.5. A execução dos serviços compreenderá, conforme necessidade operacional:

- a) sucção e remoção de sedimentos, areia, gordura, lodo e resíduos sólidos;
- b) dragagem e desassoreamento de estruturas do sistema;
- c) limpeza de Poços de Visita, caixas de passagem e tanques;
- d) remoção de materiais compactados que comprometam o funcionamento hidráulico das redes;
- e) apoio operacional em ocorrências críticas e emergenciais;
- f) transporte e descarregamento dos resíduos provenientes das atividades executadas.

5.6. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de caminhão equipado com sistema de sucção a alto vácuo e equipamentos compatíveis com as condições operacionais do sistema público de esgotamento sanitário, observando-se as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.1. Os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições operacionais durante toda a vigência contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, substituição de componentes e demais providências necessárias à continuidade da execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para operação dos equipamentos e execução dos serviços, observando integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, sinalização operacional e prevenção de acidentes.

5.7.1. Os profissionais envolvidos na execução deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados às atividades desempenhadas, especialmente em operações realizadas em ambientes confinados, áreas de risco biológico ou locais com exposição a agentes contaminantes.

5.8. A execução operacional deverá observar medidas destinadas à prevenção de vazamentos, extravasamentos, contaminações ambientais e demais ocorrências que possam causar riscos à população, aos trabalhadores ou às unidades operacionais do sistema.

A. ✓

**5.9.** Os resíduos líquidos e materiais provenientes dos serviços executados poderão ser descarregados nas unidades integrantes do sistema de tratamento de esgoto do próprio SAAE, desde que previamente autorizados pela fiscalização da Autarquia e tecnicamente compatíveis com a operação das unidades receptoras.

**5.9.1.** Caberá à contratada realizar o transporte, descarregamento e demais procedimentos operacionais em conformidade com as normas ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis, observando integralmente as orientações emitidas pela fiscalização do SAAE.

**5.10.** Após cada atendimento executado, a contratada deverá apresentar relatório simplificado contendo, no mínimo:

- a) identificação do local atendido;
- b) data e período de execução;
- c) descrição dos serviços realizados;
- d) apontamentos operacionais relevantes;
- e) identificação da equipe e equipamentos utilizados.

**5.10.1.** Os relatórios apresentados subsidiarão a fiscalização, o controle operacional e os procedimentos de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

**5.11.** A fiscalização contratual será exercida pelo SAAE, competindo à Autarquia acompanhar a execução dos serviços, emitir Ordens de Serviço, validar medições, solicitar correções, rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**5.12.** O pagamento será realizado conforme quantitativo de horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização da Autarquia, observando-se os valores contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**5.13.** O modelo de execução adotado busca assegurar resposta operacional eficiente às demandas emergenciais e corretivas do sistema público de esgotamento sanitário, garantindo continuidade do serviço público essencial, redução de riscos sanitários e ambientais, preservação das unidades operacionais e atendimento ao interesse público.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A execução adequada do contrato exige modelo de gestão e fiscalização estruturado, proativo e transparente, com responsabilidades claramente definidas entre contratante e contratada. O objetivo é assegurar o cumprimento das cláusulas, alcance dos resultados, observância das normas técnicas e ambientais, rastreabilidade dos serviços e uso eficiente dos recursos públicos.

**6.2.** A gestão será exercida por servidores designados pela Autarquia, atuando como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, como segue.

**6.2.1.** Fiscal Técnico: Douglas Alexandre Rosa, Diretor Departamento Esgoto;

**6.2.1.1.** O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento técnico-operacional do contrato, avaliando se o serviço, está sendo executado conforme as especificações, normas e padrões de qualidade definidos, tais como: verificar a conformidade técnica dos serviços executados e dos materiais utilizados; acompanhar in loco a execução, elaborando relatórios e registros fotográficos; aprovar medições técnicas (quantitativos e qualidade dos serviços); solicitar correções ou refazimento de serviços não conformes; controlar indicadores de desempenho técnico; registrar ocorrências e evidências no diário de obra ou relatório técnico; apoiar o gestor em questões de natureza técnica.

**6.2.2.** Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo, Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio;

**6.2.2.1.** O fiscal Administrativo será responsável pelo controle documental, financeiro e administrativo do contrato, garantindo a conformidade legal e fiscal da execução contratual, tais como: conferir notas fiscais e documentos de pagamento antes da liquidação; verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada; controlar vigência contratual e saldos orçamentários; acompanhar garantias, seguros e certidões; arquivar e manter atualizada a documentação do contrato; emitir relatórios administrativos de acompanhamento; apoiar o gestor em trâmites burocráticos e administrativos.

**6.2.3.** Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação.

**6.2.3.1.** O Gestor do Contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato como um todo, assegurando o cumprimento do objeto contratado; controlar prazos, valores, medições e entregas; solicitar fiscalizações específicas (técnica e administrativa) quando necessário; comunicar irregularidades e propor sanções, se cabíveis; analisar aditivos, reajustes e prorrogações de contrato; assegurar que a documentação da contratada

esteja atualizada (certidões, garantias, etc.); emitir relatórios periódicos de acompanhamento do contrato; atuar como elo entre a contratada e o órgão contratante.

**6.3.** A contratada apresentará relatório técnico após cada atendimento, com identificação da Ordem de Serviço (OS), data, local, horário, descrição da atividade, quantidade de resíduos, dados dos operadores, problemas e soluções adotadas, que deverá ser enviada até 24 horas após a execução.

**6.4.** Também deverá ser apresentado relatório mensal consolidado contendo: total de horas prestadas, locais atendidos, resíduos coletados, MTRs, comprovantes de descarte ambientalmente licenciado, ocorrências registradas e medidas corretivas adotadas, documentos estes que embasarão o atesto da execução e liberação do pagamento.

**6.5.1.** A validação dos serviços será feita pela comparação entre os relatórios da contratada e os registros da fiscalização, com uso de sistemas informatizados, quando disponíveis.

**6.5.2.** Em caso de divergência, prevalecerá a avaliação técnica da fiscalização, podendo ser exigida reapresentação do serviço sem ônus para a Autarquia.

**6.6.** A comunicação entre as partes será formalizada por e-mail institucional, chamadas telefônicas e mensagens instantâneas serão utilizadas para emergências. A tramitação documental ocorrerá via sistema de protocolo físico ou digital.

**6.7.** Não conformidades serão registradas em relatório específico, devendo a contratada se manifestar em até 24 horas, sendo que reincidências poderão resultar em sanções, conforme legislação e contrato.

**6.8.** A contratada manterá canal permanente com a fiscalização, viabilizando vistorias, envio de informações, atualização de documentos e comprovação de manutenção de equipamentos, sempre que solicitado.

**6.9.** A Autarquia poderá realizar auditorias internas ou externas, com ou sem aviso prévio, sendo que a contratada deverá cooperar integralmente, fornecendo prontamente documentos e acessos requeridos.

**6.10.** No encerramento do contrato, será realizada vistoria final. A contratada deverá apresentar relatório de encerramento com consolidação dos serviços, comprovantes de destinação de resíduos, cumprimento de metas e demais documentos exigidos. Com base nisso, será emitido o relatório final de fiscalização, que subsidiará o termo de recebimento definitivo.

**6.11.** Este modelo busca garantir transparência, rastreabilidade e qualidade dos serviços, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o bom funcionamento do sistema de esgotamento sanitário e a minimização de impactos à saúde e ao meio ambiente.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

**7.1.1.** O pagamento será baseado em medição efetiva das horas prestadas, devidamente comprovadas por documentação hábil, relatórios técnicos e aprovação pela fiscalização.

**7.1.1.1.** Para fins de medição, serão consideradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas na execução operacional dos serviços, desconsiderando períodos de paralisação imputáveis à contratada, salvo justificativa aceita pela fiscalização

**7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo SAAE de Cândido Mota durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

7.2.3.2. A data da emissão;

7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. O valor a pagar; e

7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme realização dos mesmos, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, conforme definido no decreto municipal.

## 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação da empresa para a prestação de serviços contínuos e sob demanda de manutenção preventiva e corretiva no sistema público de esgotamento sanitário do município de Cândido Mota/SP será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, dentre as propostas apresentadas pelas empresas que atenderem integralmente aos requisitos de qualificação técnica e às especificações deste Termo de Referência.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

#### 8.5. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoeempreendedor.gov.br>.

8.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.6. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.6.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.6.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.6.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 8.7. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega.

8.7.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso, conforme determina a Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 8.8.1. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

a) Solicita-se a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possua experiência na execução de serviços pertinentes com o objeto do certame e compatíveis em período de execução e quantitativos previstos.

a.1) Para fins de caracterização da parcela de maior relevância técnica, considera-se relevante a execução de serviços de sucção a alto vácuo, dragagem, desassoreamento e remoção de resíduos em redes coletoras, Poços de Visita (PV's), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) ou estruturas equivalentes integrantes de sistemas de esgotamento sanitário.

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**8.8.1.1.** A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional referente à execução mínima de 50% do quantitativo estimado justifica-se em razão da relevância operacional dos serviços contratados, que envolvem atuação em estruturas críticas do sistema público de esgotamento sanitário, operação de equipamentos especializados de sucção a alto vácuo, atendimento emergencial e mitigação de riscos sanitários e ambientais. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a complexidade operacional do objeto, visando assegurar que a futura contratada possua experiência prévia suficiente para execução segura, contínua e eficiente dos serviços.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo, compatíveis com as especificações técnicas do objeto. Para composição do valor estimado foram utilizados preços unitários de mercado referentes à prestação de serviços similares de dragagem, sucção e desassoreamento de redes e estruturas de esgotamento sanitário, observando-se:

- compatibilidade técnica dos equipamentos exigidos;
- custos operacionais envolvidos;
- características da execução sob demanda;
- deslocamento, operação e destinação de resíduos;
- quantitativos estimados para atendimento das demandas emergenciais da Autarquia.

**9.2.** As memórias de cálculo, cotações obtidas, mapa comparativo de preços e demais documentos técnicos que subsidiaram a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

**9.3.** Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo para evitar sobrepreço, preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permanecendo as informações acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, em observância aos princípios da legalidade e da transparência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Ficha 43) - Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04-Recursos Próprios Adm. Indireta - Depto de Esgoto
-----------------	---

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
\_\_\_\_\_

Douglas Alexandre Rosa  
Diretor Departamento de Esgoto

  
\_\_\_\_\_

Fiscal Técnico: Douglas Alexandre Rosa  
Diretor Departamento Esgoto

  
\_\_\_\_\_

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo  
Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio



Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte

Função: Chefe de Seção de Compras e Licitação

Cândido Mota/SP, 28 de maio de 2026

## 12. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

**CLAUDIO BUZZO NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**